



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor, ANTÔNIA CARDOSO DOS SANTOS, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4077** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma casa residencial, contendo seis cômodos, com teto de madeira roliça, telhas comuns, paredes de tijolos e piso natural, construída sobre uma área de terreno urbano situado na Rua Pedroso Rodrigues de Santana, nesta cidade de Dianópolis - TO, medindo 10,00 x 30,00 metros (dez metros de frente por trinta metros de fundo), ou seja, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites: ao Norte, com o Patrimônio Municipal; ao Sul, com o Patrimônio Municipal; ao Leste, com o Patrimônio Municipal; e ao Oeste, com a Rua Pedroso Rodrigues de Santana.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 26, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 330,72 m² (trezentos e trinta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 87,60 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para a RUA PEDROSO RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.227,0513 NY: 8.713.479,0348), no rumo de 25°29'21" NW com uma distância de 10,52 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.222,5246 NY: 8.713.488,5298), confrontando com RUA PEDROSO RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 64°30'37" NE com uma distância de 30,62 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.250,1604 NY: 8.713.501,7053), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no rumo de 51°47'27" SE com uma distância de 8,05 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.256,4864 NY: 8.713.496,7256), confrontando com Lote 27, daí deflete à esquerda no rumo de 59°52'08" SE com uma distância de 2,69 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.258,8127 NY: 8.713.495,3754), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 62°46'30" SW com uma distância de 35,72 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.227,0513 NY: 8.713.479,0348), confrontando com Lote 17.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe9117-29102025123527**